

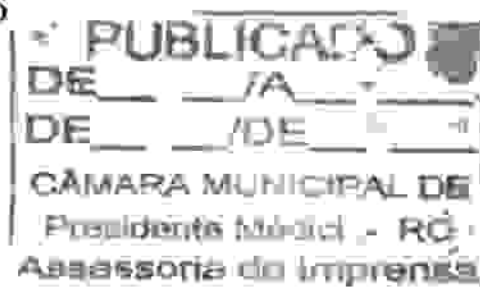


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.



Anexo I
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CONVITE Nº. 008/CPLM/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0850.1/15M/2015



PREÂMBULO

ACÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL, designada pela portaria nº 0050 M/GAB/PRES 2015 de 30 de Janeiro de 2015 na modalidade CONVITE, do Tipo "MENOR PREÇO" no valor unitário, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes se dará impreterivelmente no dia 19 de Outubro de 2015, às 09h00min horas, na sala de reuniões da CPL, sito a Av. Rm Padre Adolfo nº 2.590, 1º andar, no Prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici, Estado de Rondônia, em Ato Público.

Este Convite contém os seguintes Anexos:

Faz parte integrante deste edital os respectivos anexos:

ANEXO I – CONVITE/DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO; ANEXO II – (TERMO REFERENCIA/PROJETO BASICO) e ANEXO – III (MODELO DE CARTA PROPOSTA).

13- A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

01 - DO OBJETO (art. 40, inciso I).

1.1. A aquisição de Material Permanente para a Câmara Municipal de Presidente Médici/RO, conforme especificação abaixo:

01-COMPUTADOR: Processador similar ou equivalente ao Intel Core i3, com velocidade mínima de 3.0 GHZ (clock externo); Memória 4 GB DDR3; Disco rígido (HDD) - Disco Rígido (HD) 500 GB SATA 7.200 RPM; Placa de vídeo integrada Gigabit Ethernet (10/100/1000 mbps); 06 portas USB - 04 traseiras e duas frontais - mouse óptico com scroll USB; teclado ABNTN2 USB; monitor LCD/LED 18,5 Widescreen. Garantia de um ano. Licença Operacional do sistema Windows 7 Professional PT-BR ou Windows 8.1 PT-BR, ou outra versão do Windows, com direito downgrade para Windows 7 pro. (Necessário selo de Autenticidade).

01- Fogão 03 bocas com mesa em inox, porta do forno em vidro com grades da mesa duplas. Válvula de segurança. Pés altos e acendimento automático.

02-Armário aéreo com três portas em aço.

01-Ar condicionado/24 Btus.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.



01 - HD EXTERNO: Conexões USB 3.0, Capacidade de armazenamento 1TB, Velocidade de Transferência de Dados USB 3.0, Requisitos do Sistema operacional Windows 8, Windows 7, Windows Vista, Windows XP SP3 (32 bits e 64 bits), Conteúdo da Embalagem Disco rígido portátil Seagate, Expansion, Cabo USB 3.0, Guia de início rápido, Dimensões aproximadas do produto (cm) – A x L x P 12,2 x 8,1 x 1,5 cm, Peso aproximado do produto (kg), Garantia do Fornecedor

2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

2.1. Formalizada e autorizada através do Processo Administrativo nº 085/CM/PM2015, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pela Lei nº 1.680/65

3. DA VERBA DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

Os recursos necessários são provenientes de recursos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal, para o ano de 2015. A despesa correrá por conta da seguinte programação:

FONTE DE RECURSOS: Próprio

01.01.031.0001.2001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

Elemento Despesa 4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente.

Ficha 007

3.1. A verba a ser despendida para aquisição do material e equipamentos já em funcionamento objeto desta licitação serão de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

3.2. O valor pertinente ao efetivo material e serviços previstos será orçado pela CONTRATANTE junto aos FORNECEDORES e os custos dos respectivos produtos e serviços deverão ser submetidos, previamente, à apreciação e aprovação da Câmara Municipal

3. DA RETIRADA DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados, no site de Presidente Médici, no endereço eletrônico www.camaramedici.ro.gov.br ou na sala da CPM, de Segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min.

4.2. Do Suporte Legal: A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanente para a Câmara Municipal de Presidente Médici, compreendendo os serviços de instalação e montagem dos equipamentos com emprego de material.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO

6.1. DO CREDENCIAMENTO

O representante legal da Licitante, quando presente na sessão de abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.



6.1.1. Cédula de identidade acompanhada de documento que comprove a condição de integrante da constituição social;

6.1.2. Quando procurador, da cédula de identidade e procuração lavrada em cartório ou particular com firma reconhecida em cartório, ou da cédula de identidade acompanhada de termo de credenciamento com firma reconhecida em cartório;

6.1.3. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da sessão de abertura, fora dos envelopes;

6.1.4. Os envelopes propostas deverão indicar externamente a CARTA CONVITE a que se referem, devendo ser entregues até a data e horário estipulados para encerramento, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

6.2. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas e documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados de forma indezassável, denominados 01 (documentação) e 02 (proposta), o qual conterá no averso, conteúdo respectivamente as seguintes descrições: Endereçar à Comissão Permanente de Licitação - Câmara Mun. de Presidente Médici-RO; Apresentar Carimbo de Identificação da Empresa/CNPJ, Número do Processo Licitatório; Número do Convite Licitatório; dia e a hora de sua realização e denominar o devido envelope de Habilitação e ou Proposta.

6.2.1- Para habilitação (envelope nº 01 - Documentação) na presente licitação exigir-se-á dos interessados, o cumprimento e o atendimento na íntegra e totalidade do presente edital em todas as suas exigências e condições, bem como a documentação relativa a:

a) Documento Hábil, credenciando o representante legal do licitante, se presente, munido de cópias autenticadas do RG e CPF, ou original e fotocópia;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) No caso de apresentação do Contrato Social, este deverá vir acompanhado da última alteração contratual;

d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E RECEITA MUNICIPAL, sede da pessoa jurídica;

e) Certificado de Regularidade de Situação – CRS relativo ao FGTS nos termos do inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Certidão Negativa de Débito - CND relativo a Seguridade Social - INSS e Trabalhista, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

6.2.2- A documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. Art. 32 Lei Federal 8.666/93 e suas respectivas alterações.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - RO.



6.2.3- Envelope nº 02 (**Proposta de Preços**) deverá ser preenchida datilografada ou impressa por processo eletrônico e em escrita manualmente de forma legível sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante, bem como:

a) A proposta ofertada deverá ser liquidada, devendo estar incluído todos os impostos, taxas, fretes, custos e quaisquer outras despesas inerentes ao material de consumo em questão.

b) Não considerada qualquer oferta de vantagens não prevista neste Convite, nem descontos ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua abertura. Esse prazo ficará suspenso pela interposição de recursos.

6.2.2- Todas as folhas que compõem a propostas deverão ser apresentadas em original, rubricadas e assinadas pelo responsável da empresa licitante e membros da Comissão de Licitação.

7. DO JULGAMENTO

7.1 No dia, hora e local designados neste Convite, na presença dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação receberá dos licitantes, os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devidamente lacrados.

7.2 Abertos os envelopes HABILITAÇÃO os mesmos serão analisados, inabilitando-se aqueles que não atenderem as exigências deste Convite.

7.3 Ocorrendo inabilitação de qualquer licitante, aguardar-se-á o prazo de recurso, salvo se houver manifestação expressa de que o licitante desiste de recorrer, fato que deverá ser consignado em ata.

7.4 Ato contínuo, ou, a critério da Comissão Permanente de Licitação, abrir-se-ão os envelopes.

7.5. No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de julgamento para considerar vencedora do certame, a empresa que apresentar o "**Menor Preço Por Item**".

7.6 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidas desistências, cancelamentos, ofertas de redução, retificações de descontos, adendos sobre seu conteúdo ou sobre os documentos em geral, ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese de erro de cálculo, quando nitidamente evidenciado pelos próprios elementos, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão.

8.0 - DA EXECUÇÃO: ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1- O prazo de execução concernente a entrega dos produtos será a partir da data da autorização para fornecimento, através de nota de empenho, assinatura de contrato, o qual ainda não ultrapassará o ano corrente, (2015)

8.2 - Havendo o interesse das partes, poderá haver prorrogação do prazo para a disposição dos materiais adquiridos, para o período que a proponente declarar na emissão da Nota de Empenho, a qual indicará os recursos orçamentários do ano em curso, o período e ainda o valor atualizado pelo IGPM anualmente, ou por qualquer outro indicador substituto, com o Art. 1º e 2º da Lei 8.666/03, atualizadas pelas Leis 8.883/04 e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO



9.648/98. O período de execução e fornecimento dos materiais não poderão exceder o prazo de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com o Art. 57, Incisos II e IV da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

9.0 – DOPAGAMENTO

9.1 – O pagamento referente ao fornecimento do material objeto desta licitação, será efetuado mediante envio da nota fiscal juntamente com as requisições emitidas para abastecimento devidamente assinadas pelo responsável junto ao órgão contratante e ou outro devidamente qualificado, que emitira em até 05 (cinco) dias da solicitação do pagamento a certificação a autorização do mesmo;

9.2 – O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento, após a vigência da validade da proposta, será acumulado do dia subsequente ao vencimento da fatura, até a data do referido pagamento, a aplicação de juros de moratórias de 1% (um por cento) ao mês, sobre a parcela em atraso "pro-rata dies".

1.0 – DOS RECURSOS

10.1 – Dos Atos da Comissão permanente de Licitação ou da Autoridade competente, cabem recursos nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

10.2 – O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso do artigo 109 da Lei 8.666/93 terá efeito suspensivo.

10.3 – Interpostos os recursos será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.0 – DAS PENALIDADES (LICITANTE/CONTRATADA)

11.1 – Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá a Câmara Municipal de Presidente Médici, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada e das demais combinações previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.2 – Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na lei federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

11.2.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

11.2.3 - Poderá sofrer ainda:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.



a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por um prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou seja, até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.3 - A Contratada deverá assinar o contrato, cujas cláusulas acham-se definidas na minuta contratual anexa ao presente edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura;

11.4 - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.0 – DO CONTRATO:

12.1 - A administração Pública Municipal, em observância ao art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, poderá na modalidade de licitação "Convite", usar-se facultativamente o Instrumento Contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como:

a) Carta-Contrato;

b) Nota de Empenho de Despesa;

c) Autorização de Compra;

d) Ordem de execução de Serviços;

e) Outros (§ 2º) da art. 62 do Estatuto Licitação;

13.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A critério da Câmara Municipal, e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, sofrer o seu objeto acréscimo ou supressão (na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93) e, ainda anulação, sem que, por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

13.2 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação, implica em aceitação plena das condições estipuladas no presente Convite, bem como submissão total às prescrições legais vigentes.

13.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer das fases desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução de assunto relacionado ao presente Convite.

13.4 - A Comissão de Licitação procederá a verificação das propostas com os requisitos do Convite e, promovendo a desclassificação das propostas que apresentarem valores Globais superiores ao limite estabelecido na Carta Proposta Padrão. (Anexo II).



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.



13.5 - O não cumprimento total das especificações técnicas dos Sub-ítem 4.1 do edital, não serão motivos de desclassificação das empresas licitantes e sim a forma de possibilitar melhores condições aos trabalhos licitatórios.

13.6 - Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio, conforme o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e/o Artigo 45, parágrafo 2º do referido diploma legal, a ser realizado pela Comissão de Licitação.

13.7 - As dúvidas relativas ao disposto no Convite, deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à Comissão de Licitação, devendo ser protocolado o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura dos envelopes.

13.8 - A Comissão de Licitação poderá, em despacho fundamentado, desclassificar sem prejuízo de outras sanções cabíveis, licitantes sobre as quais notícias de fatos ou circunstâncias prejudiciais ao processo, anterior ou posterior ao julgamento.

13.9 - As omissões, por ventura existentes neste Convite serão sanadas pela Comissão de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

13.10 - As decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação serão consideradas definitivas após, homologadas pela autoridade competente desta Câmara Municipal.

13.11 - Quaisquer informações poderão ser obtidas de Segunda a Sexta-Feira no horário das: 07:00 às 13:00 horas na sala de reuniões da CPL, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, à Rua. Padre Adolfo nº 2590, Bairro - Centro ou pelo telefone 471-2405 e ou 471-2819 (fax).

13.12 - A cidade de Presidente Médici-RO, será considerada domicílio desta licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes a licitação e procedimentos dela resultantes.

Presidente Médici-RO, 07 de outubro de 2015.

Presidente da C.P.L.
Flavio Plínio da Silva
PORTARIA 005/CM/GAB/PRES/2015.